



Serviço Público Federal

Ministério do Turismo

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PARECER TÉCNICO N.º 16/2020

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM							
Nome Interessado			Identificação do Bem				
Secretaria Municipal de Turismo / Prefeitura Municipal de Cabo Frio.			Área Tombada e Área de Entorno do Conjunto Paisagístico de Cabo Frio - definidos pela Portaria Iphan nº 352/2012 (sei nº 0474645), como Setor 01 - Áreas de Patrimônio Natural e (tombada) e Setor 08 - Margens do Canal/ Foguete (entorno) (Processo nº 757-T-65; Inscr. no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, inscrição nº 41, fls. 10 de 27/04/1967)				
Nº Processo Administrativo			Endereço do Bem				
Processo nº 01427.000249/2019-95			Vários setores tombados e de entorno, definidos pela Portaria Iphan nº 352/2012				
Endereço do Interessado			Procedência				
Coordenação Geral de Gestão Governamental (COGEGOV/SEGINS/PMCF) Projeto elaborado pela COGEPLA			Solicitação requerente				
Telefone	Município/UF		Regularização				
-	Cabo Frio/RJ		x Solicitação Prefeitura Municipal				
Quadra nº	Setor	Cod. Id. do Bem	Motivo Solicitação				
			Informação Básica		Reforma Simplificada		
Uso Atual do Imóvel			Consulta Prévia	x	Reformas ou Construções novas		
<input type="checkbox"/>	Residencial	<input type="checkbox"/>	Religioso	<input type="checkbox"/>	Educacional	Eq. Publicit./ Sinalização	Obras de Restauração
<input type="checkbox"/>	Comercial	<input type="checkbox"/>	Institucional	x	Outros: variados, em geral áreas públicas	Estado de Preservação	Estado de Conservação
Propõe-se mudança de Uso?			Íntegro	x	Bom		
Qual?			x	Pouco Alterado	Regular		
				Muito Alterado	Ruim		
				Descaracterizado	Em arruamento		
Descrição Sucinta do Imóvel (inserir quantas linhas for necessário)							
Proposta para implementação de equipamentos de sinalização (totem) inseridas em vários setores da Portaria Iphan nº 352/2012 (sei nº 0474645), conforme projeto fornecido pela COGEPLA.							
Imagens (se necessário)							

FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Lei nº25, de 30 de novembro de 1937:

Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.

Portaria Iphan nº 420/ 2010: Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno.

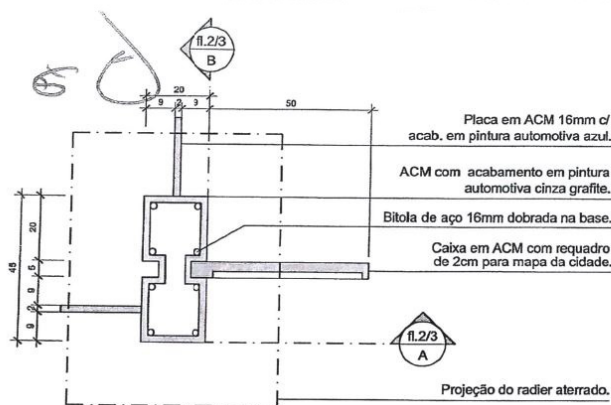
Portaria Iphan nº 352/ 2012: Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno. (sei nº 0474645)

ANÁLISE

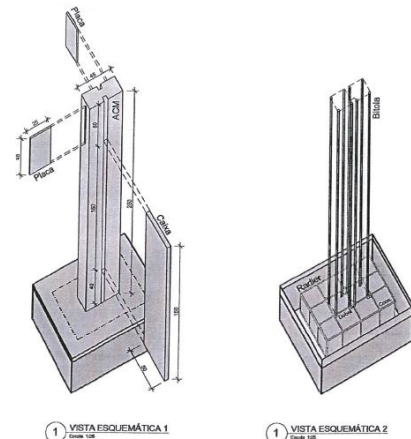
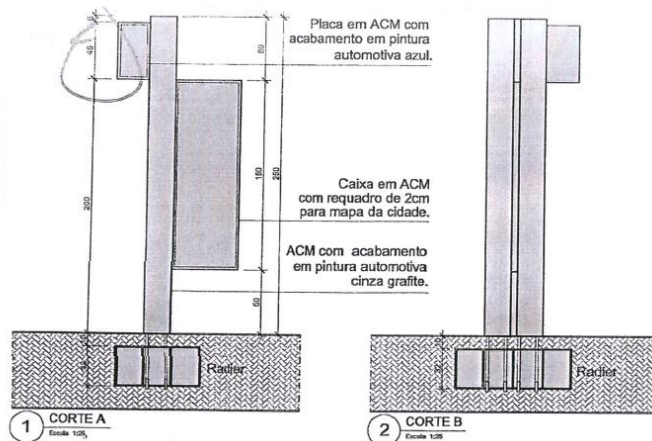
Descrição Sumária da Intervenção Proposta (inserir quantas linhas for necessário)

O presente parecer vem em complementação ao **PARECER TÉCNICO N.º 11/2020** (1812569), tendo em vista o submetimento, por parte da equipe da COGEPLA, de material complementar conforme solicitado no citado parecer. Citando o parecer inicial:

"O presente processo trata da apresentação de proposta de totem sinalizador, a ser inserido em vários pontos do setor tombado. O projeto, elaborado pela equipe da COGEPLA, consiste em totem de médio porte e sinalização multi-direcional, destinada, face ao porte e tamanho possível das informações, ao usuário pedestre que se desloca nas áreas protegidas ou em outros locais da cidade, conforme pode ser visto nas imagens abaixo:



REVISÃO:
Revisão após 3D
Revisão 12/03/2019
Emissão Inicial 01/02/2019
MEMORIAL DESCRITIVO:
TOTEM:
ACM dobrado com pintura automotiva cinza grafite com previsão de leitura QRcode.
PLACAS:
Placa em ACM com acabamento em pintura automotiva azul marinho fixa por parafusos internos.
CAIXA:
Caixa em ACM 50mm com acabamento em pintura automotiva azul marinho e requadro de 20mm para mapa da cidade. Prever fixação por parafusos internos.
ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO:
RADIER:
Radier em ferragem 8mm com paginação em tela (verificar medidas em planta) a ser concretado.
BITOLA:
Bitola de aço 16mm com 2,50m de altura e base dobrada no radier concretado para sustentação da estrutura.
Observações Gerais:
- Verificar novo orçamento após revisão.
- Cotas expressas em metros.
- Verificar com fornecedor execução.
- Prever carga de energia.
- Necessário aprovação final do projeto.



Considerações (inserir quantas linhas for necessário)

Com o material encaminhado ao ETRL em 02/04/2020, em atendimento ao **PARECER TÉCNICO N.º 11/2020** (1812569), verifica-se o cumprimento da demanda de apresentação de imagens coloridas do equipamento, apresentando cores e acabamentos finais propostos (vide Anexo E-mail SEDESC 02/04/2020 (1899456)). Além disso, com a confirmação do georreferenciamento dos pontos de inserção propostos, também encaminhados em arquivo formato .kmz, ainda que sem a apresentação de detalhamento de locação dos equipamentos, entendemos viável a aprovação dos pontos que se encontravam pendentes no parecer anterior, desde que, previamente ao momento de instalação, seja realizada reunião entre técnicos deste ETRL e da PMCF, percorrendo os locais em questão, para pactuação precisa dessa locação.

Dessa forma, os pontos encaminhados acabam por se agrupar da seguinte maneira:

a) Pontos que não encontram-se abrangidos pelas áreas protegidas pelo Iphan: 01, 02, 03, 04, 04, 06, 18, 19, 20, 21 e 24;

b) Pontos que se encontram em área tombada ou de entorno e que, previamente, podem ser admitidos: 08, 10, 11, 13, 22, 23, 17, 25, 29 e 30;

c) Pontos que se encontram em área tombada ou de entorno e que, embora aprovados, demandarão reunião para ajuste fino de sua locação: 07, 09, 12, 14, 15, 16, 26, 27 e 28.

CONCLUSÃO (do Parecerista)

Motivação e Recomendações (inserir quantas linhas for necessário)

Tendo em visto o exposto nas Considerações deste Parecer Técnico, opinamos pela aprovação da instalação de todos os totens propostos em áreas incluídas no bem tombado nacional "Conjunto Paisagístico de Cabo Frio", bem como em sua área de entorno, ambos delimitados pela Portaria IPHAN nº 352/2012. Entretanto, devido contextualização de alguns desses equipamentos em pontos chave dessas áreas, entendemos que a instalação dos equipamentos nos pontos 07, 09, 12, 14, 15, 16, 26, 27 e 28, já aqui aprovada, deverá ser objeto de reunião conjunta nos locais de instalação entre IPHAN e PMCF apenas para ajuste fino do seu posicionamento.

	Desaprovado o Projeto/Proposta de Intervenção
	Aprovado o Desenvolvimento do Anteprojeto
✓	Aprovada a Proposta de Intervenção
	Aprovado o Anteprojeto
	Aprovado o Projeto Executivo
	Outra (especificar)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe De Souza Borel, Chefe do Escritório Técnico da Região dos Lagos - RJ**, em 06/04/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1899539** e o código CRC **1293006D**.